



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO Nº 307/99
DE 13 DE ABRIL DE 1.999

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DISPOSTA
NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 10 DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.158/98".

O Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º: Ficam fixadas em 10% (dez por cento) dos
valores constantes na tabela II da Lei 1.124/97 as taxas de fiscalização e serviços
diversos previstas na Lei 1158/98.

ARTIGO 2º Ficam fixados os valores das multas os
constantes na Lei Estadual Nº 10083 (Código Sanitário Estadual).

ARTIGO. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 13 de Abril de 1999.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 13 104 99

Publicado no Jornal: O momento
nº de 171 04 99

